

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 116/2022.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 55.623/2022**  
**SECRETARIA GESTORA: Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva**

Contrato de Empreitada que entre si celebram a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA** e a Empresa **B.G.F. COMERCIO DE CONFECÇÕES E CALÇADOS LTDA** na forma abaixo:

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 44.892.693/0001-40, sito a Rua Joaquim das Neves, nº 211 - Vila Caldas, Carapicuíba/SP - CEP: 06310-030, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Marco Aurélio dos Santos Neves**, portador do RG nº. 19.236.215-x e CPF nº. 157.388.248-81 e pelo Secretário de Saúde e Medicina Preventiva, Sr. **Diogo Alves Fernandes**, portador do RG nº. 43.294.892-2, e inscrito no CPF nº. 361.809.228-88:

**CONTRATADA: B.G.F. COMERCIO DE CONFECÇÕES E CALÇADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.820.891/0001-50, estabelecida à Av. Guilherme, nº 845, Vila Guilherme, Estado de São Paulo, na cidade de São Paulo, legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subsequente e pelo Senhor **Débora Oliveira de Campos**, portadora da cédula de identidade RG nº 32.701.117-8 e do CPF/MF nº. 334.724.788-45:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL**

O objeto do presente contrato é a aquisição de bota de cano longo padrão SAMU, pelo que declara-se em condições de entregar o material, em estreita observância com o indicado no termo de referência, nas especificações e na documentação, objeto desta licitação, através do Edital do PREGÃO nº 116/22, realizada que foi, sob o regime de empreitada por preço unitário, tipo menor preço e devidamente homologada pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, a qual neste ato declara conhecê-los e aceitá-los: atos convocatórios, edital de licitação, especificações do Descritivo do objeto (ANEXO I), proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

**Parágrafo Único**

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações no objeto, especificações, prazos ou normas gerais da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DO VALOR**

O valor total, de acordo com o preço ofertado, para entrega do objeto deste contrato é de **R\$ 34.640,00** (Trinta e Quatro Mil Seiscentos e Quarenta Reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DAS ENTREGAS NÃO PREVISTAS**

A CONTRATANTE, reserva-se o direito de acrescer ou reduzir, se julgar necessário, outros objetos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste Contrato, conforme assim faculta os termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666, de 21/06/93.

## **CLÁUSULA QUINTA DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento do objeto ora fornecido será efetuado em moeda brasileira até 30 (trinta) dias após a apresentação protocolada dos documentos:

a) Nota fiscal eletrônica com discriminação resumida do objeto entregue, número da licitação, número deste Contrato, e outros que julgar convenientes, não apresente rasuras e/ou entrelinhas.

### **Parágrafo Primeiro**

Os preços correspondentes à entrega da bota de cano longo serão pagos de acordo com os valores constantes da proposta da Contratada, aceitos na licitação.

### **Parágrafo Segundo**

Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados “pró-rata” sobre o valor da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura.

## **CLÁUSULA SEXTA REAJUSTE DE PREÇOS**

Para o objeto da presente contratação, não será aceito reajuste de preços durante a vigência do contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES**

São aplicáveis à Contratada as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa;

Se a Contratada apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar a entrega do material, proceder de forma inidônea, ou ainda, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a assinatura do contrato e/ou praticar quaisquer atos de natureza dolosa, dos quais decorram prejuízos ao interesse público, será declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666/93 estando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante esta Prefeitura, sem prejuízo das multas e demais sanções previstas no edital e neste contrato.

Pela inexecução total da obrigação, objeto da licitação será aplicado multa de até 20% (vinte por cento) do valor do mesmo;

Pela inexecução parcial do contrato será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não cumprida;

O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.

A não observância das quantidades solicitadas pela Administração, ou ainda a entrega do material em desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de fornecimento, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição do material, e demais sanções aplicáveis.

Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do contrato.

As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

#### **CLÁUSULA OITAVA DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DA BOTA DE CANO LONGO TIPO SAMU**

A bota deve ser entregue em até 10 (dez) dias corridos no Almoxarifado da Central, sito a Rua Pedro de Oliveira, nº 106 - Vila Sul Americana, CEP: 06397-085 - Carapicuíba/SP, de Segunda a Sexta-Feira, das 08h00min às 16h30min, podendo ocorrer alteração, ou no local determinado pela Prefeitura do Município de Carapicuíba, contemplando todos os custos, tudo de acordo ao pleno atendimento ao descrito no Anexo I, que é parte integrante do Edital, sem ônus para a Prefeitura.

A Prefeitura poderá modificar o local de entrega do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Carapicuíba.

#### **CLÁUSULA NONA DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de expedição da "Ordem de Fornecimento" emitida pela Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva.

##### **Parágrafo Primeiro**

Enquanto perdurar a suspensão do objeto deste Contrato por motivos de força maior, bem como a suspensão do Contrato por ordem da CONTRATANTE, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com o contratado, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

Os atrasos provenientes da ocorrência de simples chuvas ou de greve do pessoal da CONTRATADA não poderão ser alegados como decorrentes de força maior e, portanto não poderão ser utilizados como argumento para prorrogação de prazo.

##### **Parágrafo Segundo**

Caso a CONTRATADA não entregue, total ou parcialmente, qualquer dos itens previstos, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de adquiri-los de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA, responderá pelos custos através de glosas de créditos e/ou cauções, e/ou pagamento

direto à CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA se obriga a:

- (a) Atender plenamente o descrito do Edital;
- (b) Assegurar o objeto deste Contrato e a sua conservação;
- (c) Permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção do objeto deste Contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito;
- (d) Participar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o fornecimento do objeto deste Contrato, em parte ou no todo;
- (e) Providenciar, às suas expensas, de todo e qualquer controle tecnológico necessário à entrega do objeto;
- (f) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital que a este deu origem.

#### **Parágrafo Primeiro**

Correrá à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento do objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados a serem designados pela Contratante, os quais poderão realizar inspeções do objeto deste Contrato e a CONTRATADA, com obrigação de oferecer todas as condições favoráveis à efetivação de qualquer providência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto deste Contrato será recebido por funcionários, especialmente designados pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pela e entrega do objeto até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE. A Comissão de Recebimento, será constituída por 03 (três) funcionários da Prefeitura do Município de Carapicuíba, nomeados pelo Sr. Prefeito.

#### **Parágrafo primeiro**

No período de carência para recebimento definitivo, os Funcionários responsáveis poderão solicitar a substituição do objeto entregue em desacordo com as condições estabelecidas ou, ainda, que apresentem avarias ou condições impróprias para o uso a que se destinam.

A substituição do objeto deverá ocorrer no 1º (primeiro) dia útil imediatamente subsequente ao da formal comunicação da ocorrência, sendo que a não efetivação da substituição no prazo assinalado, sem justificção, apresentada pelo fornecedor e aceita pela Secretaria requisitante, implicará na aplicação das sanções previstas no item 16 e seguintes do Edital. A comunicação para substituição do objeto será efetivada pela Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, mediante apresentação de termo circunstanciado da ocorrência verificada.

Estando em conformidade com o proposto, após o 3º (terceiro) dia do recebimento provisório, a Secretaria, atestará o recebimento definitivo do material, objeto desta da licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação **SSMP** nº 430 - 13.02.10.302.0019.2.048.3.3.90.30.05.3100000 - (Elemento 30 – Material de Consumo).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA RESCISÃO**

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir, o presente Contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- (a) Quando for decretada sua falência;
- (b) Quando do requerimento de sua concordata;
- (c) Quando, por qualquer outra razão, for ela dissolvida;
- (d) Quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, este Contrato sem a autorização prévia e expressa da CONTRATANTE.
- (e) Quando houver atraso na entrega do objeto pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, sem justificativas fundamentais e aceitas pelo poder contratante.

#### **Parágrafo Primeiro**

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis, previstas no respectivo Edital e Anexos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e ainda no Código Civil Brasileiro.

#### **Parágrafo Segundo**

A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos que sejam relativos ao objeto entregue e aprovado.

#### **Parágrafo Terceiro**

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressa e incondicionalmente, como ora o faz para todos os fins e efeitos, a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS ALTERAÇÕES**

As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente serão efetuadas por TERMO ADITIVO que integrarão o presente Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato, para nada mais reclamar, em tempo algum.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DO FORO**

Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Carapicuíba, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, para um só efeito legal.

Carapicuíba, 06 de Janeiro de 2023.

---

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA**  
Marco Aurélio dos Santos Neves – Prefeito

---

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA**  
Diogo Alves Fernandes – Secretária de Saúde e Medicina Preventiva

---

**B.G.F. COMERCIO DE CONFECÇOES E CALCADOS LTDA**  
Débora Oliveira de Campos - CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de bota de cano longo padrão SAMU.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Tal aquisição se faz necessária para atender a demanda da Secretaria Municipal de saúde através do setor: Serviço de Atendimento Móvel de urgência (SAMU).

Considerando que os uniformes fazem parte dos equipamentos de proteção individual;  
Considerando que a utilização do uniforme destaca, distingue e identifica os servidores;  
Considerando que o uniforme SAMU segue o padrão do Manual de identificação visual do Ministério da Saúde (Portaria 2048);

Dadas às circunstâncias retro mencionadas, requisitamos a aquisição com máxima celeridade possível, visando fornecer a proteção adequada aos servidores durante o exercício da profissão.

### 3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	Bota cano longo, confeccionada em couro semi-cromo, de primeira qualidade hidrofugado com refletivo em alta frequência; (SAMU)	UND	80

### 4. DA QUANTIDADE POR TAMANHO (ALTURA DO CANO EM MILÍMETROS):

TAMANHO	COMPRIMENTO	QUANTIDADE
35	250	1
36	350	6
37	355	7
38	360	9
39	365	9
40	370	16
41	375	15
42	380	11
43	385	4
44	390	2
<b>TOTAL</b>		<b>80</b>

#### 4.1. DA DESCRIÇÃO DETALHADA

##### 4.1.1. BOTA CANO LONGO PADRÃO SAMU 192

4.1.1.2. O Presente Memorial Descritivo fixa as características exigíveis á aquisição de bota cano longa com refletivo em alta frequência, palmilha de limpeza em látex e solado de borracha, e estabelece as condições técnicas e Certificado de Aprovação C.A. para o seu recebimento;

**4.1.1.3.** Bota cano longo confeccionada em couro semi-cromo, de primeira qualidade HIDROFUGADO, com a gravação da Logomarca SAMU na lateral, isenta de cortes, furos, cicatrizes, bem como sinais de parasitas, ou seja, carrapatos, bernes e outros defeitos provocados por riscos de cerca, chifradas, marcas de fogo, e etc...

**4.1.1.4.** Com espessura mínima de 2.0mm, zíper lateral na parte interna, com forro de isolamento interno na extensão do zíper, cano superior em couro tipo napa vacuum, forro almofadado, cano superior com elástico, caneleira com reforço interno em couro, palmilha de montagem em couro, palmilha de limpeza em látex, blaqueado, com solado de borracha reforçado, antiderrapante.

## **4.2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**4.2.1.** CABEDAL, couro bovino de primeira qualidade, curtido ao cromo, espessura mínima de 2.0 mm com acabamento semi-cromo HIDROFUGADO:

**4.2.1.2.** Cor e estampa cor preta, estampa lisa: Defeito Isenta de defeitos. Resistência à tração Mínimo 15MPa.

- Espessura Mínima 2,0mm.
- Alongamento percentual Mínimo 40%.
- Ph min 3,5 cifra dif. Máx. 0,7.
- Tempo de penetração de água:mínimo de 60 minutos.
- Absorção de água: após 60 minutos - Máximo 0.2g.
- Teor de graxa 3 a 8%.
- Oxido de cromo Mínimo de 3%.
- Permeabilidade ao vapor de água Mínimo 0,8mg/cm2h.
- Coeficiente de vapor de água Mínimo 15mg/cm2

**4.1.1.3. GASPEA**, em couro bovino curtido ao cromo, com biqueira em borracha, com desenhos em alto relevo (3D), para evitar desgaste do couro, fixada através de colagem e costura simples.

**4.1.1.4.** Forro da parte traseira do cano, em 15% poliamida / 85% poliéster, rápida dispersão da transpiração, acelerado transporte da umidade, completamente respirável, toque macio e confortável e superior resistência a abrasão, com espessura 3,20 mm  $\pm$  5%, gramatura - ASTM D3776 470g/m2  $\pm$  5%, resistência à abrasão - NBR ISO 20344 Seco 25600 ciclos – sem danos.Úmido 12800 ciclos sem danos. Força de rasgamento mínimo 90 N. Permeabilidade ao vapor de água com coeficiente de vapor de água mínimo20 mg/cm2.

**4.1.1.5. FORRO FRONTAL DO CANO**, em poliéster dublado com espuma de P.U. de 6,0 mm, com espessura 0,80 mm  $\pm$ 5%;

**4.1.1.6. FORRO DA GÁSPEA**,de couro tipo napa vacuum com as seguintes especificações técnicas:

- a) Espessura 0,80 mm  $\pm$ 5%.
- b) Força de rasgamento mínimo 30 N. Permeabilidade ao vapor de água
- c) Coeficiente de vapor de água mínimo 20 mg/cm2.

**4.1.1.7. ZÍPER DE NYLON**, na lateral interna do cano, comprimento de 31cm, n.º 40, devendo aumentar ou diminuir conforme a numeração, recoberta por "pala" externa em couro semi-cromo que cubra todo o zíper com detalhe de corte em V, fechado através de velcro preto.

**4.1.1.8. FOLE PROTETOR INTERNO AO ZÍPER**, de couro tipo napa vacuum colocado verticalmente ao longo da extensão da abertura do zíper Onde deverá estar gravado o numero do CA. A napa deve seguir as especificações do item 2.5.



**4.1.1.9. PARTE SUPERIOR TRASEIRA**, acolchoada com espuma látex de espessura 10mm e densidade 33, em quatro gomos revestimento na parte exterior em couro tipo napa e na parte interna com o mesmo forro da parte traseira do cano. Haverá nas duas laterais uma cavidade na vertical em V medindo 11.5 cm para o número 40 (variando de acordo com a numeração), com um elástico de alta pressão de 3 cm para permitir um melhor ajuste na panturrilha.

**4.1.1.10. PARTE DIANTEIRA**, na altura do peito do pé haverá um acolchoado de nove gomos em espuma PU de espessura 10mm e densidade 33, recoberto em napa tipo vacum, para melhor acomodação e mobilidade da região do tornozelo;

**4.1.1.11. PARTE TRASEIRA**, Acima do calcanhar haverá um acolchoado de seis gomos em espuma PU de espessura 10 mm e densidade 33, recoberto em napa tipo vacum, para melhor acomodação e mobilidade do tendão de Aquiles.

**4.1.1.12. PROTEÇÃO FRONTAL**, interna no comprimento da parte dianteira do cano e couro reconstituído de 2,5mm de espessura, revestido em couro semi-cromo hidrofugado e costuras duplas transversais.

**4.1.1.13. CONTRA FORTE INTERNO**, material termoplástico, conformado termicamente, com espessura de 2,0 mm tipo rígido, resistente revestido de couro pelo externo e internamente em não tecido de microfibras, absorvente, composto de poliamida, com as seguintes especificações:

- a) Espessura 1.30mm  $\pm$ 5%,
- b) Gramatura - ASTM D3776 300g/m<sup>2</sup>  $\pm$  5%. Resistência à abrasão - NBR ISO 20344.
- c) Seco 25600 ciclos - sem danos.
- d) Úmido 12800 ciclos - sem danos.

**4.1.1.14. PALMILHA DE MONTAGEM**, em couro, com espessura mínima de 2,5 mm. Deverá ser reforçada com papelão próprio para este fim para que o calçado não deforme com o uso.

**4.1.1.15. PALMILHA DE LIMPEZA**, palmilha em látex, com sistema de absorção de impactos, respirável, antibacteriana, efeito memória, alta absorção e desorção de água, com as seguintes especificações:

- a) Dureza (Asker C) 25  $\pm$  2%. Densidade 0,39g/cm<sup>3</sup>  $\pm$  2%.
- b) Densidade 0,39g/cm<sup>3</sup> + ou - 2%.
- c) Absorção e desorção de água (ISO 20345) Absorção - 155 mg/cm<sup>2</sup> - 10% após 30 minutos. Desorção - 100% após 24 horas.
- d) Desorção - 100% após 24 horas.

**4.1.1.16. BIQUEIRA** lâmina de resina termoplástica com adesivo termo ativável, reforçado com não tecido de poliéster, em um dos lados sistema de Montagem, Cabedal e solado, fixados pelo sistema blak, o calçado deverá ser blaqueado nas laterais no máximo 91% da área total, deixando sem blaqueação as regiões laterais de flexão do calçado para melhor flexibilidade, blaqueação feita em costura com 2 fios e dupla laçada, sendo um n.º 3 de poliéster e outra n.º 4 de nylon, encerado. Solado, em borracha legítima cor marrom, em forma de unisola (sola e salto em peça única), antiderrapante, com canaleta para blaqueação lateral, tendo como base polímero especial e cargas minerais que confere boas propriedades de aderência, resiliência e baixa deformação, boa resistência a ruptura, ao rasgo e à altas temperaturas. O mesmo deve seguir as seguintes especificações técnicas:

- a) Profundidade do antiderrapante mínimo 5mm.
- b) Espessura da camada interna do solado mínimo 4mm.
- c) Densidade 1,12 g/cm<sup>3</sup>  $\pm$  2 g/cm<sup>3</sup>.
- d) Abrasão máxima 140mm<sup>3</sup>.
- e) Dureza 60 + ou - 4 shore A.
- f) Força de ruptura mínima 100 kgf/cm<sup>2</sup>.

g) Resistência à flexão.

h) Incisão inicial 2,02 + ou – 0,02mm – após 30.000 flexões acréscimo máximo 4,00mm (fenda máxima até 6mm).

i) Aviamentos, de 1ª qualidade, sendo que as costuras do reforço da gáspea, reforço frontal, partes dianteira e traseira do cano deverão ser feitas com linha 30, e as demais com linhas 40, ambas de náilon. As costuras devem ser reforçadas internamente com fita de reforço em náilon autocolante.

**4.1.1.17 CANO** A altura do cabedal deverá ser medida de acordo com o item 6.2.2 da norma NBR ISO 20344 (onde a altura é a distancia vertical entre o ponto mais baixo da palmilha interna e o ponto mais alto do cabedal).

**4.1.1.18.** A altura do cano deverá seguir a tabela abaixo em milímetros:

TAMANHO	COMPRIMIDO
35	250
36	350
37	355
38	360
39	365
40	370
41	375
42	380
43	385
44	390

**4.1.1.18 Refletivos de Segurança e Porta Faca** Lateral na parte externa do pé esquerdo haverá dois refletivos em alta frequência (alta frequência é uma Solda Eletrônica, feita através de uma prensa que recebe uma descarga de energia de 12 KVA), no formato de boomerang, na cor cinza, em alto relevo com definições em alta frequência, medindo o menor 40mm e o maior 50mm.

- Os refletivos são visíveis em 180°

**4.1.1.19** Taloneira na região do calcanhar de ambos os pés, haverá um refletivo em alta frequência (alta frequência é uma Solda Eletrônica, feita através de uma prensa que recebe uma descarga de energia de 12 KVA), no formato de boomerang, na cor cinza, em alto relevo com definições em alta frequência, medindo 50mm.

**4.1.1.20. Porta faca** na parte externa do pé direito haverá um porta faca em borracha com trabalho em alta frequência, forrado em couro tipo napa vacuum, com dois refletivos em alto relevo com definições em alta frequência, no formato de boomerang, na cor cinza, medindo o menor 40mm e o maior 50mm, com refletivos visíveis em 180°.

**4.1.1.21. Dados técnicos dos refletivos** Material refletivo com base laminada em PVC, formado por microesferas de vidro, distribuídas de forma constante com alto poder de refletividade, elevada estabilidade e com excelente fixação por solda eletrônica ou alta frequência com grande durabilidade e flexibilidade. Continua refletindo mesmo em condições climáticas adversas, tais como chuva, neblina e serração. Apresenta valores fotométricos mínimos equivalentes a 500 candelas/lux.m2. Resistências a separação do solado do cabedal, força de arranque do solado – mínimo 500 N.

**4.1.1.22 Embalagem Individual** deverá se embalada individualmente em caixa de papelão ondulado duplex 450grs impressa em maquina flexografica monocolor papelão ondulado, duplex 450grs, contendo a numeração dos calçados nela contidos e dados do fabricante e o número da Nota de Empenho.

## **5. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DA BOTA DE CANO LONGO TIPO SAMU**

A bota deve ser entregue em até 10 (dez) dias corridos no Almoxarifado da Central, sito a Rua Pedro de Oliveira, nº 106 - Vila Sul Americana, CEP: 06397-085 - Carapicuíba/SP, de Segunda a Sexta-Feira, das 08h00min às 16h30min, podendo ocorrer alteração, ou no local determinado pela Prefeitura do Município de Carapicuíba, contemplando todos os custos, tudo de acordo ao pleno atendimento ao descrito no Anexo I, que é parte integrante do Edital, sem ônus para a Prefeitura.

## **6. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**6.1.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta e caso não acompanhar nota fiscal no ato da entrega.

**6.2.** Somente serão aceitas, as quantidades solicitadas na ordem de entrega.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, lote, procedência e prazo de garantia ou validade.

## **8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**8.1.** Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva.

**PROPOSTA PP 116/22**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VL.UNT.	VL.TOTAL	MARCA
1	Bota cano longo, confeccionada em couro semi-cromo, de primeira qualidade hidrofugado com refletivo em alta frequência; (SAMU). (Conforme Termo de Referência)	UND	80	R\$ 433,00	R\$ 34.640,00	MAC
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 34.640,00</b>	

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 34.640,00 (TRINTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS E QUARENTA REAIS).**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA**

**CONTRATADO: B.G.F. COMERCIO DE CONFECÇÕES E CALÇADOS LTDA**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 02/23**

**OBJETO: Aquisição de bota de cano longo padrão SAMU**

**ADVOGADO(S): Dr. WLADIMIR ANTZUK SOBRINHO - OAB nº 109197 - E-mail w.antzuk@gmail.com**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Carapicuíba, 06 de Janeiro de 2023.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**

Cargo: Prefeito

CPF: 157.388.248-81

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**  
Cargo: Prefeito  
CPF: 157.388.248-81

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**  
Cargo: Prefeito  
CPF: 157.388.248-81

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: **Diogo Alves Fernandes**  
Cargo: Secretário de Saúde e Medicina Preventiva  
CPF: 361.809.228-88

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: **Débora Oliveira de Campos**  
Cargo: Diretora  
CPF: 334.724.788-45

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: **Diogo Alves Fernandes**  
Cargo: Secretário de Saúde e Medicina Preventiva  
CPF: 361.809.228-88

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: **Diogo Alves Fernandes**  
Cargo: Secretário de Saúde e Medicina Preventiva  
CPF: 361.809.228-88

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar Contrato

Nome: **Thais Lima de Oliveira Torres Felício**

Cargo: Atendente

CPF: 347.783.108-02

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*